DocuSign Envelope ID: 2F815028-7C2D-4DF1-B986-11762ABFD4F2

PUBLICIDADE LEGAL

IGUATEMI S.A.

CNPJ/MF nº 60.543.816/0001-93
NIRE 35.300.027.248

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 18 DE SETEMBRO DE 2023

1. DATA, HORA E LOCAL: Realizada aos 18 (dezoito) dias do mês de setembro do ano de 2023, às 10:00 horas, na sede do **IGUATEMI S.A.** ("Companhia" ou "Emissora"), localizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Angelina Maffei Vita, nº. 200, 9º andar - parte. **2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos membros efetivos do Conselho de Administração da Companhia, que participaram por teleconferência. **3. MESA:** Presidente: Sr. Carlos Francisco Ribeiro Jereissati; e Secretário: Pedro Jereissati. **4. ORDEM DO DIA:** Examinar, discutir e deliberar sobre as seguintes matérias: **(I)** a emissão, formalização e operacionalização, pela Companhia, da 4ª (quarta) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em quatro séries, da espécie quirografária, no valor total de R$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) na Data de Emissão (conforme abaixo definido) ("Emissão" e "Debêntures", respectivamente), para colocação privada, conforme disposições legais e regulamentares aplicáveis, por meio do "*Instrumento Particular de Escritura da 4ª (quarta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Quatro Séries, da Espécie Quirografária, da Iguatemi S.A.*", a ser celebrado por e entre a Companhia e a **OPEA SECURITIZADORA S.A.**, sociedade por ações com registro de companhia securitizadora perante a CVM na categoria "S1", com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Hungria, nº 1.240, 6º andar, conjunto 62, Jardim Europa, CEP 01455-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o 02.773.542/0001-22 ("Escritura de Emissão" ou "Escritura" e "Debenturista" ou "Securitizadora", respectivamente), sendo que as Debêntures serão subscritas exclusivamente pela Debenturista, para compor integralmente o lastro dos certificados de recebíveis imobiliários, da 189ª emissão da Debenturista, em quatro séries ("CRI"), conforme estabelecido no "*Termo de Securitização de Créditos Imobiliários para a Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários, da 189ª Emissão, em Quatro Séries, da Opea Securitizadora S.A. Lastreados em Créditos Imobiliários Devidos pela Iguatemi S.A.*", a ser celebrado entre a Debenturista e a VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição financeira com sede na Rua Gilberto Sabino, 215, 4º Andar, Pinheiros, CEP 05.425-020, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.610.500/0001-88 ("Agente Fiduciário dos CRI" e "Termo de Securitização", respectivamente), nos termos da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, conforme em vigor ("Lei 9.514"), da Lei nº 14.430, de 03 de agosto de 2022, conforme em vigor ("Lei nº 14.430"), e da Resolução da CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme em vigor ("Resolução CVM 60"), os quais serão objeto de oferta pública de distribuição nos termos da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160") e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta" e "Operação de Securitização", respectivamente), em regime de garantia firme de colocação para o Valor Total da Emissão (conforme abaixo definido) com a intermediação de instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários ("Coordenadores"); **(II)** a autorização e delegação de poderes à diretoria da Companhia para, direta ou indiretamente por meio de procuradores, tomar todas as providências e praticar todos os atos necessários e/ou convenientes à realização da Emissão e da Oferta, incluindo, mas não se limitando, a **(a)** celebração da Escritura de Emissão e seus eventuais aditamentos; **(b)** celebração do *"Contrato de Coordenação e de Distribuição Pública, sob Regime de Garantia Firme, de Certificados de Recebíveis Imobiliários, em 4 (quatro) Séries da 189ª Emissão da Opea Securitizadora S.A."*, entre a Companhia, a Debenturista e os Coordenadores ("Contrato de Distribuição") e seus eventuais aditamentos; **(c)** contratação dos prestadores de serviços da Oferta, conforme o caso, incluindo, mas não se limitando, a Securitizadora, o banco ou agente liquidante, os Coordenadores, o escriturador, o Agente Fiduciário, a agência de classificação de risco e o(s) assessor(es) legal(is) (em conjunto, "Prestadores de Serviços"), podendo, para tanto, negociar e fixar o preço e as condições para a respectiva prestação do serviço, bem como assinar os respectivos instrumentos de contratação e eventuais aditamentos; **(d)** discussão, negociação, definição dos termos e condições da Escritura de Emissão, do Contrato de Distribuição, e seus respectivos eventuais aditamentos, ou ainda dos demais documentos e eventuais aditamentos no âmbito da Emissão e da Oferta; e **(e)** a celebração de quaisquer outros instrumentos, contratos e documentos relacionados à Emissão e/ou à Oferta; e **(III)** a ratificação de todos e quaisquer atos já praticados pela diretoria da Companhia, direta ou indiretamente por meio de procuradores, para realização da Emissão e/ou no âmbito da Oferta, incluindo, mas não se limitando, àqueles em consonância com as deliberações constantes nos itens (i) e (ii) acima. **5. DELIBERAÇÕES**: Após exame e discussão das matérias constantes da ordem do dia, os conselheiros presentes deliberaram, por unanimidade de votos, sem quaisquer ressalvas e/ou restrições, o quanto segue: **(I)** nos termos do artigo 59, parágrafo primeiro, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), aprovar a realização da Emissão, com as seguintes principais características e condições principais, as quais serão detalhadas e reguladas pela Escritura de Emissão: **(a) Número da Emissão:** a Emissão representa a **4ª** (quarta) emissão de Debêntures da Companhia; **(b) Número de Séries:** a Emissão será realizada em até 4 (quatro) s**éries**, sendo que a quantidade de debêntures a serem alocadas em cada série será definida após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding* (conforme abaixo definido), observado que a alocação das Debêntures entre as séries ocorrerá no sistema de vasos comunicantes, de modo que a quantidade de Debêntures emitida em cada uma das séries deverá ser abatida da quantidade total de Debêntures, definindo a quantidade a ser alocada em cada série e o número final de séries, de forma que a soma das Debêntures alocadas em cada uma das séries efetivamente emitida deverá corresponder à quantidade total de Debêntures objeto da Emissão ("Sistema de Vasos Comunicantes"); **(c) Valor Total da Emissão:** o valor total da Emissão será de R$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) na Data de Emissão ("Valor Total da Emissão"). O valor das debêntures da primeira série ("Debêntures 1ª Série"), o valor das Debêntures da segunda série ("Debêntures 2ª Série"), o valor das debêntures da terceira série ("Debêntures 3ª Série") e o valor das debêntures da quarta série ("Debêntures 4ª Série") serão definidos conforme demanda pelas Debêntures de cada série, tendo em vista o Sistema de Vasos Comunicantes, conforme apurado em Procedimento de *Bookbuilding*; **(d) Data de Emissão:** para todos os fins e efeitos legais, a data da emissão das Debêntures será o dia 15 de outubro de 2023 ("Data de Emissão"); **(e) Forma, Tipo e Comprovação de Titularidade:** para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pela inscrição do titular das Debêntures no Livro de Registro de Debêntures Nominativas. A Companhia se obriga a promover a inscrição da Debenturista no Livro de Registro de Debêntures Nominativas até a primeira Data de Integralização (abaixo definido). Para fins de comprovação do cumprimento da obrigação quanto à inscrição da Debenturista, a Companhia deverá, dentro do prazo estabelecido na Escritura de Emissão, apresentar aa Debenturista **cópia digitalizada da página do Livro de Registro de Debêntures Nominativas que contenha a inscrição do seu nome como detentora da totalidade das Debêntures**; **(f) Preço de Subscrição e Forma de Integralização:** as Debêntures serão integralmente subscritas pela Debenturista, por meio da assinatura do boletim de subscrição, conforme modelo constante no Anexo V da Escritura de Emissão ("Boletim de Subscrição das Debêntures"), e a formalização da Escritura de Emissão, sendo certo que tal assinatura ocorrerá anteriormente à efetiva emissão dos CRI, momento no qual as Debêntures passarão a ser consideradas como integrantes do Patrimônio Separado dos CRI, ainda que não tenha havido a integralização das Debêntures. As Debêntures serão integralizadas, no ato da subscrição, à vista, na primeira Data de Integralização, em moeda corrente nacional, pelo seu Valor Nominal Unitário, com recursos decorrentes da integralização dos CRI ("Data de Integralização") na Conta do Patrimônio Separado (conforme definido na Escritura de Emissão). Em caso de integralização em mais de uma data, as Debêntures que venham ser integralizadas em data diversa e posterior à primeira Data de Integralização, serão integralizadas na Conta do Patrimônio Separado pelo Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração das Debêntures (conforme definido na Escritura de Emissão), calculada *pro rata temporis* desde a Data de Emissão até a data de sua efetiva integralização ("Preço de Integralização"); **(g) Quantidade de Debêntures:** serão emitidas 500.000 (quinhentas mil) Debêntures. A quantidade de Debêntures alocadas em cada série e a quantidade de séries serão definidas de acordo com o Sistema de Vasos Comunicantes, apuradas conforme demanda pelas Debêntures, por meio do Procedimento de *Bookbuilding;* **(h) Valor Nominal Unitário:** o valor nominal unitário das Debêntures, na Data de Emissão, será de R$1.000,00 (mil reais) ("Valor Nominal Unitário"); **(i) Conversibilidade e Permutabilidade:** as Debêntures serão simples, ou seja, não conversíveis e não permutáveis em ações de emissão da Companhia; **(j) Espécie:** as Debêntures são da espécie quirografária, sem garantia, ou seja, as Debêntures não conferirão qualquer privilégio especial ou geral a seus titulares, bem como não será segregado nenhum dos bens da Companhia em particular para garantia dos Titulares dos CRI, conforme definido na Escritura de Emissão, em caso de necessidade de execução judicial ou extrajudicial das obrigações da Companhia decorrentes das Debêntures; **(k) Garantia:** as Debêntures não contarão com qualquer tipo de garantia; **(l) Vinculação à Operação de Securitização:** as Debêntures serão subscritas exclusivamente pelo Debenturista, para compor integralmente o lastro dos CRI, conforme estabelecido no Termo de Securitização; **(m) Prazo e Data de Vencimento:** ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado, Oferta de Resgate Antecipado (conforme definido na Escritura de Emissão) e resgate antecipado das Debêntures previstas na Escritura de Emissão: (i) o prazo de vencimento das Debêntures 1ª Série e das Debêntures 2ª Série será de 1.828 (um mil, oitocentos e vinte e oito) dias corridos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 11 de outubro de 2028 ("Data de Vencimento das Debêntures 1ª Série" e "Data de Vencimento das Debêntures 2ª Série", respectivamente); e (ii) o prazo de vencimento das Debêntures 3ª Série e das Debêntures 4ª Série será de 2.553 (dois mil, quinhentos e cinquenta e três) dias corridos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 11 de outubro de 2030 ("Data de Vencimento das Debêntures 3ª Série" e "Data de Vencimento das Debêntures 4ª Série", em conjunto com a Data de Vencimento das Debêntures 1ª Série e a Data de Vencimento das Debêntures 2ª Série, as "Datas de Vencimento"); **(n) Destinação dos Recursos**: independentemente da ocorrência de vencimento antecipado das obrigações decorrentes da Escritura de Emissão ou do resgate antecipado das Debêntures e, consequentemente, dos CRI, os recursos líquidos obtidos e captados pela Companhia com a Emissão das Debêntures serão destinados pela Companhia, até a data de vencimento dos CRI, ou até que a Companhia comprove a aplicação da totalidade dos recursos obtidos com a emissão das Debêntures, o que ocorrer primeiro, para o custeio de despesas de natureza imobiliária futuras vinculadas e atinentes direta e indiretamente ao desenvolvimento, aquisição, manutenção e reforma dos imóveis indicados no Anexo II da Escritura de Emissão ("Imóveis Destinação"), nos termos do artigo 4º, § único do Anexo Normativo I da Resolução CVM nº 60 de 23 de dezembro de 2021; **(o) Forma e Local de Pagamento:** os pagamentos referentes às Debêntures e a quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Companhia, nos termos da Escritura de Emissão, serão realizados pela Companhia mediante depósito dos valores devidos na conta corrente de titularidade da Debenturista, n.º 99471-4, mantida na agência n.º 0910, do Banco Itaú Unibanco S/A (341) ("Conta do Patrimônio Separado"), através de TED ou outro meio de depósito; **(p) Atualização Monetária das Debêntures:** o Valor Nominal Unitário das Debêntures não será atualizado monetariamente; **(q) Procedimento de Coleta de Intenção de Investimento (Procedimento de *Bookbuilding*):** será adotado o procedimento de coleta de intenções de investimento, organizado pelos Coordenadores, sem lotes mínimos ou máximos, para a verificação e a definição, com a Companhia, (i) o número de séries da emissão dos CRI, e, consequentemente, o número de séries da emissão das Debêntures, observado que qualquer uma das séries das Debêntures poderá ser cancelada; (ii) a quantidade de CRI a ser alocada em cada série da emissão dos CRI e, consequentemente, a quantidade de Debêntures a ser alocada em cada série da emissão das Debêntures; e (iii) a taxa final para a Remuneração dos CRI para cada série, e, consequentemente, para a as taxas para a remuneração das Debênture de cada série, conforme o Sistema de Vasos Comunicantes, nas condições previstas no Contrato de Distribuição ("Procedimento de Bookbuilding"); **(r) Remuneração das Debêntures da 1ª Série:** sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures 1ª Série, incidirão juros remuneratórios, conforme apurado no Procedimento de *Bookbuilding,* correspondentes a 100,00% (cem inteiros por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "*over extra-grupo*", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3, ("Taxa DI") acrescida de sobretaxa de até 0,55% (cinquenta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração das Debêntures 1ª Série"). A Remuneração das Debêntures 1ª Série será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos, a partir da primeira Data de Integralização das Debêntures 1ª Série ou da Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures 1ª Série (conforme definido na Escritura de Emissão) imediatamente anterior, conforme o caso, até a data de seu efetivo pagamento; **(s) Remuneração das Debêntures da 2ª Série**: sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Debêntures 2ª Série, incidirão juros remuneratórios, conforme apurado no Procedimento de *Bookbuilding,* correspondentes a, no máximo, 105,00% (cento e cinco inteiros por cento) da variação acumulada das Taxa DI ("Remuneração das Debêntures 2ª Série"). A Remuneração das Debêntures 2ª Série será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos, a partir da primeira Data de Integralização das Debêntures 2ª Série ou da Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures 2ª Série (conforme definido na Escritura de Emissão) imediatamente anterior, conforme o caso, até a data de seu efetivo pagamento; **(t) Remuneração das Debêntures da 3ª Série:** sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Debêntures 3ª Série, incidirão juros remuneratórios, conforme apurado no Procedimento de *Bookbuilding,* correspondentes a 100,00% (cem inteiros por cento) da variação acumulada das Taxa DI acrescida de sobretaxa de até 0,60% (sessenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração das Debêntures 3ª Série"). A Remuneração das Debêntures 3ª Série será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos, a partir da primeira Data de Integralização das Debêntures 3ª Série ou da Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures 3ª Série (conforme definido na Escritura de Emissão) imediatamente anterior, conforme o caso, até a data de seu efetivo pagamento; **(u) Remuneração das Debêntures da 4ª Série**: sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Debêntures 4ª Série, incidirão juros remuneratórios, conforme apurado no Procedimento de *Bookbuilding,* correspondentes a, no máximo, 106,00% (cento e seis inteiros por cento) da variação acumulada das Taxa DI ("Remuneração das Debêntures 4ª Série" e, em conjunto com a Remuneração das Debêntures 1ª Série, Remuneração das Debêntures 2ª Série e Remuneração das Debêntures 3ª Série, "Remuneração das Debêntures"). A Remuneração das Debêntures 4ª Série será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos, a partir da primeira Data de Integralização das Debêntures 4ª Série ou da Data de Pagamento da Remuneração Debêntures 4ª Série (conforme definido na Escritura de Emissão) imediatamente anterior, conforme o caso, até a data de seu efetivo pagamento; **(v) Pagamento da Remuneração:** ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, Amortização Extraordinária, Oferta de Resgate Antecipado e resgate antecipado das Debêntures, a Remuneração das Debêntures será paga semestralmente paras todas as séries, sem carência, a partir da Data de Emissão, sempre no dia 11 dos meses de abril e outubro de cada ano, ocorrendo o primeiro pagamento em 11 de abril de 2024 para todas as séries, e os demais pagamentos devidos nas datas indicadas no Anexo I da Escritura de Emissão (cada uma das datas, "Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures"); **(w) Amortização das Debêntures 1ª Série e das Debêntures 2ª Série:** O Valor Nominal Unitário das Debêntures 1ª Série e o Valor Nominal Unitário das Debêntures 2ª Séria serão integralmente amortizados, em uma única parcela, na Data de Vencimento das Debêntures 1ª Série e na Data de Vencimento das Debêntures 2ª Série; **(x) Amortização das Debêntures 3ª Série das Debêntures 4ª Série:** O saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures 3ª Série e o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures 4ª Série serão amortizados em 2 (duas) parcelas idênticas, conforme cronograma abaixo:

Parcela	Data de Amortização do Principal	Percentual a ser Amortizado do saldo do Valor Nominal Unitário da respectiva série
1ª	10 de outubro de 2029	50,0000%
2ª	11 de outubro de 2030	100,0000%

(y) Encargos Moratórios: ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer valor devido aos Titulares dos CRI relativamente a qualquer obrigação decorrente da Escritura de Emissão, sobre todos e quaisquer valores em atraso incidirão, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, (i) multa moratória de 2% (dois por cento); e (ii) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis* desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento; **(z) Repactuação:** as Debêntures não serão objeto de repactuação; **(aa) Resgate Antecipado Facultativo:** a partir do 30º (trigésimo) ***mês contado da Data de Emissão, ou seja, a partir*** de 13 de abril de 2026, inclusive, para as Debêntures 1ª Série e para as Debêntures 2ª Série e, a partir do 36º (trigésimo sexto) ***mês contado da Data de Emissão, ou seja,*** a partir de 13 de outubro de 2026, inclusive, para as Debêntures 3ª Série e para as Debêntures 4ª Série, a Emissora poderá, a seu exclusivo critério, resgatar antecipadamente a totalidade das Debêntures de uma ou mais séries, conforme fórmula prevista na Escritura; **(bb) Amortização Extraordinária Facultativa:** A Emissora poderá, a seu exclusivo critério, realizar, a qualquer tempo a partir do 30º (trigésimo) ***mês contado da Data de Emissão, ou seja, a partir*** de 13 de abril de 2026, inclusive, para as Debêntures 1ª Série e para as Debêntures 2ª Série e, a partir do 36º (trigésimo sexto) mês contado da Data de Emissão, ou seja, a partir de 13 de outubro de 2026, inclusive, para as Debêntures 3ª Série e para as Debêntures 4ª Série, amortizações antecipadas sobre o saldo do Valor Nominal Unitário da totalidade das Debêntures ("Amortização Extraordinária"), mediante o pagamento de parcela do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures objeto da respectiva amortização extraordinária facultativa, limitada a 98% (noventa e oito por cento) do saldo do Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* a partir da Primeira Data de Integralização ou da Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, acrescido de prêmio equivalente a 0,35% (trinta e cinco centésimos por cento) ao ano multiplicado pelo prazo remanescente entre a data da Amortização Extraordinária até a Data de Vencimento das Debêntures, conforme fórmula prevista na Escritura; **(cc) Oferta de Resgate Antecipado Facultativo:** a Companhia poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, realizar oferta de resgate antecipado para a totalidade das Debêntures, podendo a Debenturista aceitar ou não a oferta de resgate antecipado, de acordo com a manifestação de adesão à oferta de resgate antecipado pelos Titulares dos CRI ("Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures"); **(dd) Resgate Antecipado Obrigatório por Indisponibilidade da Taxa DI:** A Companhia deverá realizar o resgate antecipado da totalidade das Debêntures, com o consequente cancelamento dos CRI, caso haja indisponibilidade da Taxa DI, nos termos previstos na Cláusula 6.10.2.2. da Escritura de Emissão, sem que haja acordo sobre o novo índice na assembleia especial de Titulares dos CRI, a ser realizada nos termos descritos no Termo de Securitização ou em caso de ausência de quórum de instalação e/ou deliberação na respectiva assembleia especial de Titulares dos CRI ("Resgate Antecipado por Indisponibilidade da Taxa DI"); **(ee) Vencimento Antecipado**: poderão ser declaradas antecipadamente vencidas as obrigações decorrentes das Debêntures, podendo a Debenturista, conforme aplicável, exigir o imediato pagamento, pela Companhia, do saldo devedor do Valor Nominal Unitário das Debêntures, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo, quando for o caso, dos encargos moratórios que serão devidos a partir da respectiva data de inadimplemento, na ocorrência de qualquer dos eventos previstos nas Cláusulas 6.24.1 e 6.24.2 da Escritura de Emissão (cada evento, um "Evento de Inadimplemento"). **(ff) Demais Condições:** todas as demais condições e regras específicas relacionadas à Emissão e/ou às Debêntures serão aquelas a serem especificadas na Escritura de Emissão; **(II)** aprovar a autorização e delegação de poderes à diretoria da Companhia para, direta ou indiretamente por meio de procuradores, tomar todas as providências e praticar todos os atos necessários e/ou convenientes à realização da Emissão e da Oferta, bem como a formalização das matérias tratadas no item "I" acima, incluindo, mas não se limitando, a **(a)** celebração da Escritura de Emissão e seus eventuais aditamentos; **(b)** celebração do Contrato de Distribuição e seus eventuais aditamentos; **(c)** contratação dos Prestadores de Serviços da Oferta, podendo, para tanto, negociar e fixar o preço e as condições para a respectiva prestação do serviço, bem como assinar os respectivos instrumentos de contratação e eventuais aditamentos; **(d)** discussão, negociação, definição dos termos e condições da Escritura de Emissão, do Contrato de Distribuição, e seus respectivos eventuais aditamentos, ou ainda dos demais documentos e eventuais aditamentos no âmbito da Emissão e da Oferta; e **(e)** a celebração de quaisquer outros instrumentos, contratos e documentos relacionados à Emissão e/ou à Oferta; e **(III)** ratificar de todos e quaisquer atos já praticados pela diretoria da Companhia, direta ou indiretamente por meio de procuradores, para realização da Emissão e/ou no âmbito da Oferta, incluindo, mas não se limitando, àqueles em consonância com as deliberações aprovadas constantes nos itens "I" e "II" acima. **6. ENCERRAMENTO**: Foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e como ninguém o fez, foram encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata em livro próprio. Reaberta a sessão, foi a ata lida, aprovada e assinada por todos os presentes. **Assinaturas:** Mesa: Carlos Francisco Ribeiro Jereissati – Presidente; e Pedro Jereissati – Secretário. Conselheiros Presentes: CARLOS FRANCISCO RIBEIRO JEREISSATI; PEDRO JEREISSATI; CARLOS JEREISSATI; ANA KARINA BORTONI DIAS; FRANCISCO SÉRGIO PEIXOTO PONTES; WAGNER DE SOUSA NASCIMENTO; BERNARDO PARNES; e PEDRO SANTOS RIPPER. São Paulo/SP, 18 de setembro de 2023. Confere com original lavrado em livro próprio. **Pedro Jereissati** - Secretário.

Master Expresso Comercial Ltda.

CNPJ/MF nº 02.009.721/0001-98 NIRE nº 35600319678

3ª Alteração do Contrato Social

Márcio Graicer, RG 8.956.931-3 SSP/SP, CPF 091.346.288-86, único sócio da **Master Expresso Comercial Ltda.**, resolve: **1.** Alterar o tipo societário, para sociedade anônima (S.A.), com a consequente mudança da denominação social, passando a ser regida por um Estatuto Social, pela Lei nº 6.404/76 e demais disposições legais aplicáveis às sociedades por ações. **2.** A Sociedade operará sob a denominação de **Master Expresso S.A.** e as 70.000 quotas da Sociedade, no valor nominal de R$ 1,00 cada uma, representativas da totalidade do capital social, totalmente integralizadas, são substituídas por 70.000 ações ordinárias e nominativas, sem valor nominal, representativas da totalidade do capital social, totalmente integralizadas e subscritas na pelo sócio quotista **Márcio Graicer**. A Companhia continuará a operar com o mesmo ativo e passivo, mantendo a escrituração, atendidas as exigências legais de natureza fiscal e contábil, sendo garantidos os direitos dos credores, situação essa que o acionista **Márcio Graicer** reconhece e aprova, sem quaisquer restrições. **3.** A Companhia também manterá a sua filial em São Paulo/SP, CNPJ/MF nº 02.009.721/0002-79 e NIRE 35905337327, com a mesma denominação social, objeto social e capital social integralizado, sem destaque de valor de capital. **4.** O acionista **Márcio Graicer** subscreveu a totalidade das 70.000 ações ordinárias e nominativas, sem valor nominal, emitidas pela Companhia e integralizou, em moeda corrente nacional, o valor total do capital social. **5.** Aprovado o Estatuto Social, conforme Anexo II da Ata da Assembleia de Constituição realizada em 13.7.2023. **6.** Em seguida, a acionista **Márcio Graicer** cedeu e transferiu 17.750 ações ordinárias e nominativas, sem valor nominal, correspondentes a 25,35% do capital social, de sua titularidade, à **Mogiana Participações Ltda.**, CNPJ/MF 35.731.732/0001-36, representada pelos seus sócios administradores, Sr. **Francisco Enrique Carvalho da Silva** RG 28.636.562-5 SSP-SP e CPF/MF 284.412.078-44, e Sr. **André Vieira Facury**, RG 35.195.890-3 e CPF/MF 343.129.468-50. **7.** Ato seguinte, o acionista **Márcio Graicer**, cedeu e transferiu 17.750 ações ordinárias e nominativas, sem valor nominal, correspondentes a 25,35% do capital social, de sua titularidade, à **Cooperativa Regional de Cafeicultores em Guaxupé Ltda. - COOXUPÉ**, CNPJ/MF nº 20.770.566/0001-00, neste ato representada pelos seus diretores, Sr. **Carlos Augusto Rodrigues de Melo**, RG 5.405.566-0 SSP-SP e CPF/MF 166.144.456-34, e Sr. **Osvaldo Bachião Filho**, RG 6.518.120 SSP-MG e CPF/MF 860.278.916-53. **8.** Ato contínuo, resolvem os acionistas aumentar o capital social da Companhia de R$ 70.000,00 para R$ 75.000,00, aumento este no valor de R$ 5.000,00, mediante a emissão de 5.000 novas ações ordinárias e nominativas, sem valor nominal, com preço total de emissão de R$ 1.963.000,00, totalmente subscritas pelos acionistas **Mogiana Participações Ltda.** e **Cooperativa Regional de Cafeicultores em Guaxupé Ltda. - Cooxupé**, mediante a transferência, (i) pela acionista **Mogiana Participações Ltda.**, do valor de R$ 981.500,00, do qual o valor de R$ 2.500,00 foi transferido a título de aumento efetivo de capital social e o valor de R$ 979.000,00 foi transferido a título de ágio e será registrado na conta de reserva de ágio da Companhia para futuro aumento de capital social; e (ii) pela acionista **Cooperativa Regional de Cafeicultores em Guaxupé Ltda. - Cooxupé**, do valor de R$ 981.500,00, do qual o valor de R$ 2.500,00 foi transferido a título de aumento efetivo de capital social e o valor de R$ 979.000,00 foi transferido a título de ágio e será registrado na conta de reserva de ágio da Companhia para futuro aumento de capital social. **9.** Desta forma, o capital social da Companhia, passa a ser de **R$ 75.000,00**, dividido em 75.000 ações ordinárias e nominativas, sem valor nominal. **10.** Aprovar a eleição de **Márcio Graicer**, acima qualificado, como Diretor, sem designação específica, com mandato de 3 anos. **11.** Fixada a remuneração global anual da Diretoria da Companhia no valor de R$ 240.000,00. E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes e o advogado assinam eletronicamente o presente instrumento, em via única. São Paulo, 13/07/2023. **Márcio Graicer; Mogiana Participações Ltda.** Francisco E. C. da Silva / André V. Facury. **Cooperativa Regional de Cafeicultores em Guaxupé Ltda.** Carlos Augusto Rodrigues de Melo / Osvaldo Bachião Filho. A íntegra da presente e seus anexos estão arquivados na JUCESP sob o nº 328.051/23-8, e sob o NIRE nº 3530062125-5 em 15/08/2023. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

MASTER EXPRESSO S.A.

CNPJ/MF nº 02.009.721/0001-98

Ata da Assembleia de Constituição por Transformação Realizada em 13 de Julho de 2023

Dia 13.7.2023, às 14hs, na sede social, em São Paulo, SP. **Mesa:** Presidente: **Márcio Graicer**. Secretário: **Mário Panhotta da Silva**. **Presença**: Totalidade do capital social. **Convocação e Publicações:** Dispensadas. **Deliberações Tomadas por Unanimidade**: **1.** Aprovar, a partir da transformação da sociedade limitada Master Expresso Comercial Ltda. (NIRE 35600319678), a constituição de uma sociedade anônima de capital fechado denominada **MASTER EXPRESSO S.A.**, que terá sede e foro em São Paulo, SP, na Rua Clodomiro Amazonas, 1.158, conjunto 49, Itaim Bibi, CEP 04537-002, capital social de R$ 70.000,00, dividido em 70.000 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, com preço de emissão de R$ 1,00 cada uma. **2.** Aprovar, a manutenção da filial da Companhia em São Paulo/SP, CNPJ/MF 02.009.721/0002-79 e NIRE 35905337327, com a mesma denominação social, objeto social e capital social integralizado em moeda corrente nacional pela matriz. **3.** Aprovar a subscrição da totalidade do capital social pelo acionista **MÁRCIO GRAICER**, RG 8.956.931-3 SSP/SP e CPF/MF 091.346.288-86, correspondentes a 100% do capital social, depositados em moeda corrente nacional. **4.** Aprovar o Estatuto Social da Companhia (Anexo II). **5.** Aprovar a transferência de 17.750 ações ordinárias e nominativas, sem valor nominal, correspondentes a 25,35% do capital social, de titularidade do acionista **Márcio Graicer**, à **MOGIANA PARTICIPAÇÕES LTDA.**, CNPJ/MF 35.731.732/0001-36, representada pelos seus sócios administradores, Sr. **Francisco Enrique Carvalho da Silva** RG 28.636.562-5 SSP-SP e CPF/MF 284.412.078-44, e Sr. **André Vieira Facury**, RG 35.195.890-3 e CPF/MF 343.129.468-50. Aprovar a transferência de 17.750 ações ordinárias e nominativas, sem valor nominal, correspondentes a 25,35% do capital social, de titularidade do acionista **Márcio Graicer**, à **COOPERATIVA REGIONAL DE CAFEICULTORES EM GUAXUPÉ LTDA. - COOXUPÉ**, CNPJ/MF 20.770.566/0001-00, representada pelos seus diretores, Sr. **Carlos Augusto Rodrigues de Melo**, RG 5.405.566-0 SSP-SP e CPF/MF 166.144.456-34, e Sr. **Osvaldo Bachião Filho**, RG 6.518.120 SS-P-MG e CPF/MF 860.278.916-53. **6.** Aprovar o aumento do capital social da Companhia de R$ 70.000,00 para R$ 75.000,00, aumento este no valor de R$ 5.000,00, mediante a emissão de 5.000 novas ações ordinárias e nominativas, sem valor nominal, com preço total de emissão de R$ 1.963.000,00, totalmente subscritas pelos acionistas **Mogiana Participações Ltda.** e **Cooperativa Regional de Cafeicultores em Guaxupé Ltda. - Cooxupé** de acordo com o o Anexo IV, mediante a transferência, (i) pela acionista **Mogiana Participações Ltda.**, do valor de R$ 981.500,00, do qual o valor de R$ 2.500,00 foi transferido a título de aumento efetivo de capital social e o valor de R$ 979.000,00 foi transferido a título de ágio e será registrado na conta de reserva de ágio da Companhia para futuro aumento de capital social; e (ii) pela acionista **Cooperativa Regional de Cafeicultores em Guaxupé Ltda. - Cooxupé**, do valor de R$ 981.500,00, do qual o valor de R$ 2.500,00 foi transferido a título de aumento efetivo de capital social e o valor de R$ 979.000,00 foi transferido a título de ágio e será registrado na conta de reserva de ágio da Companhia para futuro aumento de capital social. Desta forma, o capital social da Companhia, passa a ser de **R$ 75.000,00**, dividido em **75.000** ações ordinárias e nominativas, sem valor nominal. **7.** Aprovar a eleição de **Márcio Graicer**, acima qualificado, como Diretor, sem designação específica, com mandato de 3 anos. **8.** Aprovar a remuneração global anual da Diretoria da Companhia, correspondente a R$ 240.000,00. **9.** Aprovar o Acordo de Acionistas da Companhia, firmado entre todos os seus atuais acionistas, a ser arquivado na sede da Companhia. **7. Encerramento:** Nada mais, formalidades legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Araçatuba, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Licitação e Contratos, torna público, por determinação do Senhor Prefeito, o Sr. DILADOR BORGES DAMASCENO, para conhecimento das empresas interessadas, observada a necessária qualificação, que está promovendo, a seguinte licitação de MENOR PREÇO POR ITEM na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.703/2023 - PROCESSO DIGITAL Nº 10.563/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINA FUSOR TERMOPLÁSTICO PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Do dia 26/09/2023 até as